



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata de reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA N° 03/2023**, que tem como objeto: **“Implantação da rodovia SE-175, trecho: Entr. SE-414 / Entr. SE-170 (Feira Nova), com extensão total aproximada de 40,07km, neste Estado,”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, com tolerância de 10 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência em exercício da Bel<sup>a</sup> Luziete Tavares Carvalho, diante da ausência justificada do seu titular, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Portaria nº 006/2023, alterada pelas Portarias nºs 062/2023 e 063/2023, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de receber e abrir os documentos contidos nos Envelopes: N° 01 – CREDENCIAL, N° 02 – HABILITAÇÃO, N° 03 – CD – HABILITAÇÃO, N° 04 – PROPOSTA DE PREÇOS e N° 05 – CD – PROPOSTA DE PREÇOS, da **Concorrência nº 03/2023**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, o Presidente da Comissão, destaca que foi realizada ampla divulgação através da Assessoria de Comunicação, nos 4 (quatro) murais do DER/SE, bem como, pelas entidades representativas de categoria, quais sejam: CREA-SE, SINDUSCON-SE e de outras regionais, CLUBE DE ENGENHARIA-SE, ASEOPP-SE, SENGE-SE, ABDER, e nos sites de divulgação: WAP, BIGMASTER, PESQUISA RCC e do DER/SE, e promovida, ainda, as publicações no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação local, todos do dia 26/10/2023. A Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar que compareceram à reunião, conforme credenciais apresentadas no Envelope nº 01, as Empresas: **COENPA INFRAESTRUTURA S/A** representada pelo Sr. José Marcos da Silva, **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** representada pelo Sr. Carlos Emílio Alcântara Correia, **TOP ENGENHARIA LTDA.** representada pelo Sr. Luiz Sandro Silva de Almeida e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** representada pela Sr<sup>a</sup>. Bruna Rafaela Santos do Nascimento. Após a análise das credencias, os documentos foram rubricados pela Comissão e pelos Licitantes. Ato contínuo, a Comissão solicitou aos representantes das Licitantes os Envelopes nos 02, 03, 04 e 05. Recebidos os Envelopes nos 02, 03, 04 e 05 os quais, ainda lacrados, foram rubricados pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Em seguida, procedeu-se a abertura dos Envelopes nºs 02 e 03, contendo a **Habilitação** das Licitantes, e aposição das devidas rubricas. Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. Por sua vez, a representante da Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** alegou o seguinte: *“a Empresa TOP ENGENHARIA LTDA não atendeu ao item 7.2.3, “g” do edital”*. Finalizando, todas as Licitantes requereram cópia da Habilitação das suas proponentes. A Comissão informou que, tão logo providencie as cópias, estas serão disponibilizadas às Licitantes através de e-mail. Nada mais foi dito ou requerido. Diante da complexidade do objeto, a Comissão decidiu suspender os trabalhos para uma análise mais apurada dos documentos habilitatórios pelo setor técnico competente do DER/SE, informando a todos os presentes que o julgamento da fase de Habilitação será proferido e dado conhecimento a todos posteriormente, conforme preconiza o Inciso, I, alínea “a” e § 1º do artigo 109 da Lei Federal



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

47 n° 8.666/1993, e ainda, divulgado no sítio eletrônico do DER/SE. Por fim, foi informado que  
48 os Envelopes contendo as Propostas de Preços, ficarão retidos com a Comissão, devidamente  
49 lacrados e rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pela Comissão. Nada  
50 mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai  
51 assinada pelos presentes, entregando-se cópia da mesma a todos  
52 Aracaju/SE, 29 de novembro de 2023.

53   
54 **Luziete Tavares Carvalho**  
55 Presidente em Exercício

56  
57 **Membros:**

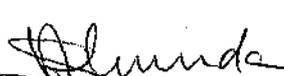
58   
59 **Dayse Bomfim Santos**

  
**Izabelly Noaly Santana Silva**

60  
61   
62 **Naira Maria Rego de Carvalho**

63  
64  
65 **LICITANTES:**

66   
67 **COENPA INFRAESTRUTURA S/A**  
68   
69 **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA.**

70  
71 **TOP ENGENHARIA LTDA.** 

72  
73 **TORRE EMPREENDIMIENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** 



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
DE SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1 Ata de reunião para julgamento dos documentos  
2 habilitatórios da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**,  
3 que tem como objeto: **“Implantação da rodovia SE-**  
4 **175, trecho: Entr. SE-414 / Entr. SE-170 (Feira**  
5 **Nova), com extensão total aproximada de 40,07km,**  
6 **neste Estado”**, nos termos do Edital e seus ANEXOS.  
7 Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se  
8 a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo  
9 de Góes, constituída pela Portaria nº 006/2023 e alterada pelas Portarias nºs 062/2023 e  
10 063/2023, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas  
11 posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de julgar os  
12 documentos contidos no Envelope Nºs 02 e 03 – **HABILITAÇÃO**, da **Concorrência nº**  
13 **03/2023**, conforme objeto acima descrito. Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura da  
14 **Ata de 29/11/2023** de Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação das Licitantes:  
15 **COENPA INFRAESTRUTURA S/A, NOVATEC CONSTRUÇÕES E**  
16 **EMPREENDIMENTOS LTDA, TOP ENGENHARIA LTDA e TORRE**  
17 **EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, e em razão da necessidade  
18 de análise mais detalhada dos documentos apresentados, aquela reunião fora suspensa e a  
19 Comissão enviou as Habilitações e questionamento da Licitante ao setor técnico competente  
20 do DER/SE para conferência e emissão de Parecer. No que lhe compete, a Diretoria Técnica –  
21 DITEC do DER/SE proferiu o Parecer Técnico anexado aos autos acerca das Qualificações  
22 Técnicas das Licitantes nos seguintes termos: (...) **“1 – Das Exigências de Qualificação**  
23 **Técnica: Os requisitos de Qualificação Técnica exigidos no Edital foram os seguintes:**  
24 **7.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação**  
25 **de cópia dos seguintes documentos: a) Certidão de registro da licitante no Conselho**  
26 **Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente**  
27 **no Estado de sua sede ou do seu domicílio; b) Comprovação de Capacidade**  
28 **Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de**  
29 **direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante,**  
30 **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou**  
31 **Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo**  
32 **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional**  
33 **competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s)**  
34 **Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações**  
35 **constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº**  
36 **2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado**  
37 **obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e**  
38 **prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características**  
39 **e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo: 1.**  
40 **Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - 112.196,00 m³; 2.**  
41 **Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria – 48.084,00 m³; 3.**  
42 **Aduela/ galeria fechada pre-moldada de concreto armado, seção quadrangular**  
43 **interna de 1,50 x 1,50 m (l x a), misula de 20 x 20 cm, c = 1,00 m, espessura min**  
44 **= 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa fornecimento e assentamento.**  
45 **af\_01/2023 - 39,00 m; 4 . Base estabilizada granulometricamente com mistura**  
46 **solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial,**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA - SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
DE SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

47 **inclusive indenização, exclusive transporte - 35.662,30 m<sup>3</sup>; 5. Concreto**  
48 **asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e**  
49 **transporte de material betuminoso, exclusive transporte de agregados e do**  
50 **concreto - 19.233,60 t. b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou**  
51 **Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida**  
52 **identificação; c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante**  
53 **Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de**  
54 **Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, em nome**  
55 **de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro**  
56 **permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que**  
57 **demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de**  
58 **Responsabilidade Técnica - ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de**  
59 **características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos,**  
60 **relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo: 1. Escavação, carga**  
61 **e transporte em material de 1ª categoria; 2. Escavação, carga e transporte de**  
62 **material de 3ª categoria; 3. Aduela/ galeria fechada pre-moldada de concreto**  
63 **armado, seção quadrangular interna de 1,50 x 1,50 m (l x a), misula de 20 x 20**  
64 **cm, c = 1,00 m, espessura min = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa**  
65 **fornecimento e assentamento. Af\_01/2023; 4. Aduela/ galeria fechada pre-**  
66 **moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 m (l x**  
67 **a), misula de 20 x 20 cm, c = 1,00 m, espessura min = 15 cm, tb-45 e fck do**  
68 **concreto = 30 mpa fornecimento e assentamento. af\_01/2023; 5. Base**  
69 **estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista**  
70 **com material de jazida e brita comercial, inclusive indenização, exclusive**  
71 **transporte. 6. Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais,**  
72 **sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive transporte**  
73 **de agregados e do concreto. c.1) A comprovação de que o profissional indicado na**  
74 **presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através**  
75 **da apresentação de cópia dos seguintes documentos: c.1.1) Contrato de trabalho**  
76 **por tempo indeterminado; e/ou c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social -**  
77 **CTPS; e/ou c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou c.1.4) Contrato de**  
78 **Prestação de Serviço; e/ou c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso**  
79 **exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante,**  
80 **ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas "c.1.1" a "c.1.4" supra. d)**  
81 **Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do**  
82 **contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a**  
83 **expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo Anexo; e)**  
84 **Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo Anexo; f)**  
85 **Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo**  
86 **Anexo; g) Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental**  
87 **competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na**  
88 **execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá**  
89 **apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada**  
90 **na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso**  
91 **de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de**  
92 **Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
DE SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

93 837832/MG do STF). A Usina de Asfalto deverá ser localizada dentro do território  
94 sergipano, haja vista que o objeto licitado contempla a aplicação de massa asfáltica  
95 (CAUQ) pela própria Licitante Contratada e também o fornecimento, sem transporte,  
96 de massa asfáltica (CAUQ ou PMF) para o DER/SE, de modo que o fornecimento de  
97 tais insumos para a Autarquia fora do território sergipano implicaria em contratação  
98 antieconômica em decorrência da onerosidade dos custos para transporte do  
99 material pela própria Administração; h) Declaração de Disponibilidade e Relação dos  
100 Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra; i) Declaração de  
101 Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço  
102 ou obra; j) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra,  
103 conforme **ANEXO**, devidamente assinada por responsável técnico ou outro  
104 profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível  
105 com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto  
106 ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto  
107 de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente. **II – Da Análise**  
108 **Técnica.** Da análise da Habilitação da Licitante **COENPA INFRAESTRUTURA S/A**,  
109 verifica-se que, para fins de comprovação da sua Qualificação Técnica exigida pelo  
110 Edital, a mesma se utilizou de Atestados de Capacidade Técnica em nome de outra  
111 empresa estranha ao presente processo licitatório, qual seja, a **CONSTRUÇÕES**  
112 **ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA.**, com intuito de demonstrar  
113 transferência de Acervo Técnico que é vedada pela jurisprudência do Tribunal de  
114 Contas da União, nos termos do Acórdão nº 1.528/2012-Plenário: VOTO: (...) 6.  
115 Segundo a unidade técnica em sua manifestação, **o acervo técnico constitui**  
116 **atributo indissociável da pessoa do sujeito de direito que a detém, não**  
117 **podendo ser transferido, por não se enquadrar no conceito de bem jurídico.**  
118 Para tanta, a especializada em obras suportou grande parte da sua convicção na  
119 doutrina de ilustres administrativistas, a saber: i. professor Marçal Justen Filho -  
120 artigo “Capacitação técnico-operacional em licitações de obra e serviço de  
121 engenharia: cessão de acervo técnico” [footnoteRef:2] (cf. itens 45 a 58 da instrução,  
122 transcritos no item 8 do relatório precedente ao voto); [2: In revista ILC - Informativo  
123 de Licitações e Contratos, Curitiba, Zênite, janeiro/2001, 83, p. 3-32.] ii. Carlos Pinto  
124 Coelho Motta - lição do saudoso mestre no mesmo sentido, disposta no seu  
125 “Eficácia nas Concessões, Permissões e Parcerias”, p. 96 (item 59 da instrução); e  
126 iii. José Edwaldo Tavares Barbosa - preleção na obra Direito Societário, 9ª Ed. p.  
127 198 (item 60 da manifestação técnica). (...) Ante o exposto, concordando, no mérito,  
128 com os pareceres exarados nos autos no sentido de que a aceitação, para fins de  
129 habilitação da empresa EIT Construções S/A, de atestados técnicos emitidos em  
130 nome da empresa EIT Empresa Industrial Técnica S/A configurou irregularidade,  
131 haja vista a **impossibilidade jurídica de transferência de acervo técnico** entre  
132 essas empresas, VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à  
133 deliberação deste egrégio Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.528/2012-Plenário, Relator  
134 Ministro Augusto Nardes, Sessão de 20/06/2012.) Aliás, trata-se de jurisprudência já  
135 reiterada pela Corte Federal de Contas, a exemplo do Acórdão nº 1847/2015-  
136 Plenário: 7. Nessa linha, ressaltou que, no âmbito administrativo, aquele Tribunal  
137 Federal, ao ser cientificado sobre a representação em exame, reconheceu que o  
138 atestado apresentado pela empresa representada não atendia ao disposto no edital



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
DE SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

139 do certame, eis que não se referia à capacidade operacional da empresa que  
140 participava da licitação, mas de todas que compunham o grupo econômico a que  
141 pertencia. (TCU, Acórdão nº 1847/2015-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler,  
142 Sessão de 29/07/2015.) Ademais, verifica-se que a pretensa cessionária do Acervo  
143 Técnico consta na documentação apresentada pela Licitante como em  
144 “Recuperação Judicial”, de modo que a transferência de Atestados pretendida  
145 poderia, em tese, caracterizar manobra para que empresa impedida de participar da  
146 Licitação se utilizasse de outra nova empresa para simplesmente burlar tal  
147 impedimento. A respeito da licitante **TOP ENGENHARIA LTDA** apresentou a  
148 Licença Ambiental para Operação da Usina de Asfalto da empresa NEUFREIRE  
149 CONSTRUTORA LTDA, emitida pela SEMARH. Entretanto, a usina de asfalto está  
150 localizada no município de Lauro de Freitas / BA. Tal distância, se torna inviável  
151 economicamente com relação ao custo do transporte do material para obra, uma vez  
152 que o DMT máximo adotado para o orçamento referencial é de 80,0 km. E também  
153 tecnicamente, pois o concreto asfáltico deve possuir um rigoroso controle  
154 tecnológico, no que se trata de granulometria, teor de betume, estabilidade, vazios,  
155 temperatura e equipamentos. E para poder ser empregado em pavimentação, o  
156 CAP, que é um material termoplástico, necessita ser aquecido para alcançar a  
157 viscosidade apropriada à mistura, normalmente a temperaturas superiores a 100 °C  
158 (PETROBRAS, 1996 apud ODA, NASCIMENTO & EDEL, 2005). O transporte do  
159 concreto asfáltico produzido da usina ao ponto de aplicação, deve ser por  
160 caminhões, tipo basculante, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura  
161 especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material  
162 aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. Portanto, não atende aos  
163 requisitos técnico e econômico a localização da Usina de Asfalto apresentada.  
164 **7.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação**  
165 **de cópia dos seguintes documentos: (...) g) Licença de Operação fornecida pelo**  
166 **órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da**  
167 **Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de**  
168 **Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de**  
169 **Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que**  
170 **acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante**  
171 **e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do**  
172 **TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF); III – Conclusão: De acordo com**  
173 **a análise efetuada acima, entendemos que as licitantes: COENPA**  
174 **INFRAESTRUTURA S.A e TOP ENGENHARIA LTDA devem ser declaradas**  
175 **INABILITADAS TECNICAMENTE. E as licitantes: NOVATEC CONSTRUÇÕES E**  
176 **EMPREENDIMENTOS LTDA e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E**  
177 **CONSTRUÇÃO LTDA devem ser declaradas HABILITADAS TECNICAMENTE. É o**  
178 **Parecer, S.M.J.”** Diante do exposto, com base no Parecer Técnico referido alhures da  
179 Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE, a Comissão, por um lado, julga **INABILITADAS** as  
180 Licitantes **COENPA INFRAESTRUTURA S.A e TOP ENGENHARIA LTDA**, por não  
181 terem atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes  
182 atenderam às exigências de Habilitação do Edital, razão pela qual a Comissão julga  
183 **HABILITADAS** as Licitantes: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**  
184 **LTDA e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, por



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA  
DE SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

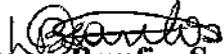
185 atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Por fim, o Presidente  
186 determinou que as Licitantes fossem intimadas da presente decisão, na forma da Lei nº  
187 8.666/1993, assegurando-lhes o direito à interposição de recurso. Nada mais havendo a ser  
188 tratado, foi encerrada a reunião lavrando-se a Ata que após lida e achada conforme vai  
189 assinada pelos presentes.

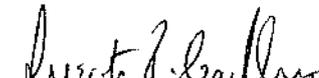
190 Aracaju/SE 20 de dezembro de 2023.

191   
192 **Frederico Galindo de Góes**

193 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

194  
195 **Membros:**

196   
197 **Dayse Bomfim Santos**

198   
199 **Luziete Tavares Carvalho**  
200

  
**Izabelly Noaly Santana Silva**

  
**Naira Maria Rego de Carvalho**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ata de reunião para abertura das **Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**, que tem como objeto: **“Implantação da rodovia SE-175, trecho: Entr. SE-414 / Entr. SE-170 (Feira Nova), com extensão total aproximada de 40,07km, neste Estado,”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas e trinta minutos, com tolerância dez minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de abrir os Envelopes Nº 04 – Proposta de Preços e Nº 05 – CD - Proposta de Preços da **CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar à presença das Licitantes: **COENPA INFRAESTRUTURA S/A** representada pelo Sr. José Marcos da Silva e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** representada pela Sr<sup>a</sup>. Semária Lima Moura, ambos devidamente credenciados no certame. Na sequência, procedeu-se à abertura dos **Envelopes nºs 04 e 05 – Proposta de Preços**, as quais foram lidas constando os seguintes termos: **COENPA INFRAESTRUTURA S/A** apresentou proposta no valor de **R\$ 77.002.090,59 (setenta e sete milhões e dois mil e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** apresentou proposta no valor de **R\$ 94.756.902,61 (noventa e quatro milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dois reais e sessenta e um centavos)** e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 81.222.875,38 (oitenta e um milhões e duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **720 (setecentos e vinte)**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço. Após a leitura das Propostas de Preços, estas foram verificadas e rubricadas pelos representantes das Licitantes e pela Comissão. Em seguida, os representantes das Licitantes foram arguidos quanto ao interesse em registrar manifestações. Por sua vez, as Licitantes requereram cópia das Propostas de Preços das suas proponentes. A Comissão informou que, tão logo providencie as cópias, estas serão disponibilizadas às Licitantes através de e-mail. Nada mais foi dito ou requerido. Diante da complexidade do objeto, a Comissão decidiu suspender os trabalhos para uma análise mais apurada das Propostas de Preços dos setores técnicos competente do DER/SE, informando a todos os presentes que o julgamento da fase de Classificação será proferido e dado conhecimento a todos posteriormente, conforme preconiza o Inciso, I, alínea “b” e § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA – SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

43 a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes,  
44 entregando-se cópia da mesma a todos.

45 Aracaju/SE, 12 de março de 2024.

46

47   
**Frederico Galindo de Góes**

48 Presidente da Comissão de Licitação

49

50 **Membros:**

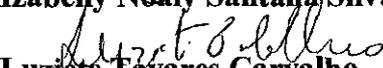
51

52   
**Dayse Bomfim Santos**

53

54   
**Izabelly Noaly Santana Silva**

55

56   
**Luziete Tavares Carvalho**

57

58   
**Vaneide Souza Coelho Menezes**

59

60 **LICITANTES:**

61

62   
**COENPA INFRAESTRUTURA S/A**

63

64 **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Representante ausente**

65

66   
**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**